

*Da ideia de planejamento no Brasil ao Plano
Diretor participativo de Rio Verde (GO)*

*From the idea of planning in Brazil to the participatory
master plan Rio Verde (GO)*

*De la idea de planificación en Brasil al Plan Director
participativo de Rio Verde (GO)*

Emival da Cunha Ribeiro
Universidade Federal de Goiás - Regional Jataí
ecribeiro8@hotmail.com

Márcio Rodrigues Silva
Universidade Federal de Goiás - Regional Jataí
marcioufg@gmail.com

Resumo

Este artigo faz uma análise da participação popular no plano diretor do município de Rio Verde - Goiás. Inicialmente, é feito um breve histórico da ideia de como os Estados passam a planejar suas ações para buscar o desenvolvimento. Posteriormente, analisa-se a questão do planejamento urbano, a partir da perspectiva do Estatuto da Cidade, realçando a participação popular na gestão e no planejamento público das cidades. Finalmente, identificam-se os mecanismos de participação previstos no Plano Diretor de Rio Verde, destacando-se o Conselho das Cidades.

Palavras-chave: Planejamento; planejamento urbano; participação popular.

Abstract

This article is an analysis of citizens' participation in the master plan of the municipality of Rio Verde – Goiás. Initially, a brief history of the idea of how states start planning their actions to seek development is described. Later, we analyze the issue of urban planning, from the perspective of the City Statute, highlighting public participation in public management and planning of cities. Finally, we identify the participation mechanisms established by the Master Plan of Rio Verde, highlighting the Council of Cities.

Keywords: Planning; urban planning; public participation.

Resumen

Este artículo hace un análisis de la participación popular en el Plan Director Del municipio de Rio Verde, Goiás. Inicialmente, se hizo una lista de ideas de como los Estados planean sus acciones para buscar el desenvolvimiento. Posteriormente, se analizó la cuestión de la planificación urbana a partir de de la perspectiva del Estatuto de la ciudad, realizando la participación popular en la gestion y la planificación pública de las ciudades. Finalmente, se identificaron los mecanismos de participación previstos en el Plan Director de Rio Verde destacándose el consejo de las ciudades.

Palabras clave: Planificación, planificación urbana, participación popular.

Introdução

A participação popular na gestão e no planejamento urbano é prevista no Plano Diretor do município de Rio Verde – Goiás, sendo possível identificar nele alguns mecanismos democráticos. Assim, este artigo apresenta uma explicação breve sobre como surge o planejamento no Brasil, traz a questão dos planos diretores sob a ótica do Estatuto da Cidade e, finalmente, analisa no Plano Diretor de Rio Verde as formas de participação direta da população.

O surgimento do planejamento, de maneira geral, no Brasil, acontece a partir do primeiro governo de Getúlio Vargas. Os governos que sucederam ao período ditatorial do Estado Novo, incluindo o governo democrático do próprio Vargas, procuraram planejar suas ações, visto que o Estado passa a ser um agente promotor do desenvolvimento. O golpe militar em 1964 fortaleceu excessivamente o poder executivo, possibilitando que planos de desenvolvimento pudessem ser aplicados com relativo sucesso. A redemocratização e as crises econômicas acabaram por reduzir os impactos destes planos. A partir de 1988, a Constituição torna obrigatórios os planos plurianuais e, a partir da segunda metade da década de 1990, eles começam a ganhar relevância.

Em relação ao planejamento urbano, nota-se que desde os anos 60 já havia uma preocupação da sociedade em relação aos problemas das cidades. Aparecem duas visões, uma técnica e outra de cunho participativo. Na Constituição de 1988, uma emenda de iniciativa popular foi aprovada, resultando em dois artigos, o 182 e o 183, tratando de questões de políticas urbanas. Esses foram regulamentados pelo Estatuto da Cidade aprovado em 2001, consolidando a questão da participação popular na gestão e no planejamento das cidades, através dos orçamentos e planos diretores participativos.

Investigando a situação de Rio Verde, percebe-se que somente com o Estatuto da Cidade é que um plano diretor é definitivamente elaborado. Este plano possui alguns instrumentos de participação direta da população, como o orçamento participativo, o plebiscito e a consulta popular para a tomada de decisões. Também se prevê a criação do Conselho da Cidade.

O planejamento no Brasil

As mudanças que ocorreram na economia mundial após a década de 30 do século XX contribuíram muito para desenvolver a ideia de planejamento. Até então o papel do Estado era restrito a garantir normas jurídicas, os contratos, a segurança interna e externa. Não havia grandes preocupações em definir normas quanto a uma ação mais efetiva do Estado. As ideias do liberalismo clássico ainda predominavam. Somente após a crise de 1929, com a quebra da bolsa de valores de Nova York, é que nos países ocidentais começa a aparecer a concepção da intervenção do Estado nos países capitalistas.

O *New Deal* (Novo Acordo), implantado nos Estados Unidos, foi uma tentativa do Presidente Franklin Roosevelt de promover o crescimento da economia para minimizar e tentar reverter os efeitos da grande depressão do início dos anos de 1930. As medidas do *New Deal* significaram uma nova forma de ação do Estado norte-americano, de simples regulador da vida econômica passando a intervir diretamente na economia. Desse modo, nas décadas de 1950 e 1960, a ideia do Estado intervencionista espalha-se pelos principais países capitalistas, incluindo o Brasil. Esse modelo era defendido pelo economista John Maynard Keynes, que havia se destacado na Conferência de Bretton Woods em 1944.

A crise do café provocada pela quebra da bolsa de valores de Nova York provocou mudanças profundas na política brasileira. A República oligárquica influenciada pelos estados mais poderosos da federação brasileira chega ao fim. A ascensão de novos grupos ligados à emergente burguesia nacional urbana e segmentos militares, associados à figura de Getúlio Vargas, provoca profundas alterações na forma de o Estado atuar. Conforme afirma Rezende (2011, p. 178),

Sob essa perspectiva, é possível afirmar que as medidas adotadas pelo governo revolucionário, liderado por Getúlio Vargas, na década de 1930, constituem um marco no processo de intervenção do Estado na economia com a finalidade de promover seu desenvolvimento.

Dos anos posteriores à Segunda Guerra Mundial até o início do segundo governo de Vargas, houve o avanço de ideais liberalizantes. A volta de Vargas como presidente eleito em 1950 traz a questão da industrialização nacionalista promovida pelo Estado. Foram criados o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico (BNDE) em 1952 e a Petrobrás em 1954.

A posse do presidente Juscelino Kubitschek, em janeiro de 1956, provoca alterações no planejamento econômico do país. O seu Plano de Metas procura promover a industrialização do Brasil, associando o capital privado nacional e o capital estatal ao capital internacional. Assim, há o desenvolvimento da infraestrutura do país favorecendo a industrialização, iniciando inclusive a produção de automóveis em território nacional. Consequentemente, a indústria automobilística será fundamental para o desenvolvimento do modelo rodoviário. Os governos passam a privilegiar os investimentos em rodovias. As cidades se preocuparam em criar e ou manter vias para a circulação de automóveis particulares em detrimento do transporte público, contribuindo para a criação de sérios problemas urbanos.

Nos anos seguintes, os governos de Jânio Quadros e João Goulart enfrentaram grave crise econômica e grande instabilidade política, comprometendo o planejamento governamental. Evidentemente, a própria situação criada a partir da Constituição de 1946, conferindo grandes poderes ao Legislativo, já dificultava a ação do poder executivo em aplicar planos governamentais com rapidez e grandes impactos.

Os militares que assumiram o poder a partir de 1964 praticamente neutralizaram a ação do Congresso Nacional e de qualquer forma de oposição efetiva aos seus projetos. Dessa forma, os planos que se seguiram nos anos de 1960 e 1970 tiveram grandes impactos. O governo de Castelo Branco cria grande parte do aparato institucional que vigorará no Brasil pelas duas décadas seguintes. Surge o Plano de Ação e Bases do Governo (PAEG), cuja preocupação inicial é a estabilização econômica com o controle da inflação. Ao mesmo tempo, cuidava de modernizar o Estado, fortalecendo sua capacidade de intervenção com intenção de reduzir as desigualdades regionais e sociais, além de alavancar o crescimento econômico. Assim, em 1964 é criado o Escritório de Pesquisa Econômica Aplicada (EPEA), transformado em Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) em 1967. Este órgão assumiu a função de assessorar o planejamento do desenvolvimento brasileiro. A questão urbana também passa ser uma das preocupações do governo militar, tanto que é criado o Banco Nacional de Habitação (BNH) e o Serviço Federal de Habitação e Urbanismo. O planejamento urbano começa a se institucionalizar no país a partir de 1964, como afirma Mota (2007, p. 21):

O Serviço Federal de Habitação e Urbanismo (SERFHAU), primeiro órgão federal voltado ao planejamento urbano, foi criado em agosto de 1964. A sua criação faz parte do processo de institucionalização do planejamento e, especificamente, do planejamento urbano no Brasil, iniciado nos anos 1930, mas também foi determinada pelo contexto do Golpe e do Governo Militar.

No início do governo militar, o EPEA foi incumbido de elaborar um amplo planejamento econômico que deveria vigorar de 1967 a 1976, recebendo a denominação de Plano Decenal. Este foi o mais amplo e completo planejamento realizado até então no Brasil. O governo de Costa e Silva abandona este plano e apoia a elaboração de outro, o Programa Estratégico de Desenvolvimento com duração de quatro anos.

No início da década de 1970, no governo Médici, surge o I Plano Nacional de Desenvolvimento (PND), em conformidade com mudanças institucionais que passaram a exigir planos que coincidissem com o mandato do Presidente da República. Nesse período foi criado o Sistema Federal de Planejamento, representando, assim, um passo a mais no avanço do planejamento brasileiro.

No Governo Geisel é elaborado o II PND, e o planejamento no país atinge o seu auge, pois a partir do III PND, já no Governo Figueiredo, o governo federal começa a perder sua capacidade de executar planos de desenvolvimento. As dificuldades geradas pela crise internacional do petróleo e pelo enfraquecimento do regime militar foram decisivas para o planejamento no país entrar em crise.

A partir da segunda metade da década de 1980, já no governo de José Sarney, é criado o PND da Nova República, mas a crise econômica provocada pela inflação

e os problemas políticos enfrentados pelo novo governo contribuíram para a limitada aplicação desse plano.

A Constituição de 1988 também adota a ideia dos planos plurianuais coincidindo com o mandato do presidente da República, contudo somente a partir do governo de Fernando Henrique Cardoso é que o plano plurianual começa a ganhar alguma importância. Nota-se que a o planejamento está ressurgindo, não com a força que teve nos anos de 1970, pois o poder dos governantes é limitado, e a sociedade não aceita mais que apenas técnicos definam qual é o melhor caminho para o país.

O Estatuto da Cidade e os planos diretores

Os movimentos pela Reforma Urbana surgiram no início dos anos de 1960, e logo enfrentaram a oposição do regime militar que se instalava. Contudo, este incipiente movimento foi importante para identificar algumas causas dos problemas urbanos. A questão da terra do campo estava diretamente ligada à situação nas cidades, e para solucioná-la era necessário modificar a questão da posse da terra, como afirma Maricato (2007, p.17):

A primeira proposta de Reforma Urbana no Brasil, definida em um Congresso de Arquitetos, em 1963, incorporou o conceito da propriedade ociosa como ilegítima, a partir da cultura herdada da Reforma Agrária. Nessa proposta, uma das raízes do Estatuto da Cidade, a questão da terra era vista como central para a transformação que o país demandava.

É importante ressaltar que o intenso êxodo rural que a sociedade brasileira viveu entre os anos de 1950 e 1980 agravou ainda mais a situação das cidades. Esses deslocamentos foram potencializados pela estrutura agrária concentrada nas mãos de poucos proprietários. Desde as sesmarias do período colonial, passando pela Lei das Terras no Império, e pela República controlada pelos coronéis, o acesso à terra era praticamente inalcançável para a maior parte da população brasileira. Os baixos salários empurravam as pessoas para a periferia ou mesmo locais inapropriados, contribuindo para o aumento das favelas e o aparecimento de invasões.

A solução apresentada pelos governos militares reflete o caráter conservador do regime. As políticas habitacionais, de transporte e saneamento básico eram extremamente centralizadoras, sem nenhuma participação popular. Um exemplo das decisões autoritárias ligadas ao urbano foi a criação de oito regiões metropolitanas através da Lei Complementar nº 13 de junho de 1973, que reforçava o poder do governo federal nas grandes cidades.

A redemocratização na década de 80 possibilitou uma retomada da organização popular. Várias entidades civis organizadas no Fórum Nacional de Reforma Urbana (FNDR) apoiaram a iniciativa popular para que fossem incorporados na Constituição de 1988 artigos que tratassem da problemática urbana. É importante observar que no título VII da Ordem Econômica e Financeira, o artigo 170, inciso III, da Constituição Federal traz a questão da função social da propriedade.

Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

[...]

III - função social da propriedade;

[...].

A ideia de que o direito à propriedade não poderia se sobrepor aos interesses coletivos abriu muitas possibilidades para se pensar o planejamento urbano. Nas cidades, a manutenção de áreas ociosas ou subutilizadas provoca sérios problemas para a sociedade. As cidades tornam-se gigantescas uma vez que são permeadas de vazios controlados por grupos que retêm a posse da terra exclusivamente para a especulação. Os menos favorecidos acabam se deslocando para locais distantes, sem infraestrutura adequada, ficando o poder público com a incumbência de ampliar a infraestrutura que muitas vezes é subutilizada devido aos espaços vazios.

A noção da função social da propriedade era importante. Todavia, apenas isso não bastava, sendo necessário especificar com mais clareza a forma de desenvolvimento urbano. Assim, depois de muita pressão e de 131 mil assinaturas, uma proposta de emenda popular sobre Reforma Urbana resulta na aprovação de dois artigos: um trata da política de desenvolvimento urbano, e o outro da legalização do uso das áreas urbanas através do mecanismo denominado usucapião. O artigo 182 afirma a importância da política de desenvolvimento urbano e coloca o município como o principal ente federativo responsável por sua execução através do plano diretor.

Art. 182. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

§ 1º - O plano diretor, aprovado pela Câmara Municipal, obrigatório para cidades com mais de vinte mil habitantes, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana (BRASIL, 1988).

Nos primeiros anos após a promulgação da nova Constituição, houve algumas incertezas e não havia parâmetros para a aplicação dos princípios constitucionais. Poucos municípios começaram a inovar, elaborando planos diretores participativos, mas a grande maioria das cidades praticamente ignorava os preceitos constitucionais.

O final dos anos 80 e o início dos anos 90 apresentavam uma situação política bastante tumultuada em face principalmente do descontrole inflacionário e grave crise econômica. No ano de 1989, após 29 anos, foi realizada eleição direta para presidente da república. Foram para o segundo turno os candidatos Fernando Collor de Mello e Luiz Inácio Lula da Silva. Collor sai vencedor e, ao assumir o poder, dá um choque monetário congelando grande parte dos ativos financeiros no país. Dois anos depois, mergulhado em graves denúncias de corrupção, o governo Collor é destituído por um processo de *impeachment*. Assume o poder Itamar Franco, que nomeia Fernando Henrique Cardoso (FHC) para ministro da Fazenda. O novo ministro reúne uma equipe de economistas

experientes e elabora o Plano Real com o intuito de controlar a inflação. O êxito do plano possibilita a eleição de FHC à presidência da república em 1994.

A segunda metade dos anos 90 é marcada pelas reformas neoliberais e crises econômicas mundiais atingindo os países emergentes. Diante da instabilidade dos mercados mundiais, o governo federal ficou refém de investidores privados internacionais, comprometendo a capacidade do Estado brasileiro de gerir seu território. O resultado foi o aumento da pobreza e das desigualdades sociais.

No início do século XXI, foram regulamentados os artigos constitucionais referentes a política urbana, participação popular no planejamento das cidades e principalmente a questão da função social da propriedade. O Estatuto da Cidade só foi aprovado 13 anos após a promulgação da Constituição depois de grande pressão popular. Assim, a gestão democrática das cidades se torna um dos elementos obrigatórios, como afirma Cymbalista (2006, p. 31-32):

Em 2001, foi aprovada em nível federal a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, conhecida como Estatuto da Cidade, de caráter marcadamente progressista, instituindo as diretrizes e instrumentos de cumprimento da função social da cidade e da propriedade urbana, do direito à cidade, da gestão democrática das cidades.

O Estatuto da Cidade reforça o papel dos planos diretores municipais e estende a obrigatoriedade do mesmo para as seguintes cidades: integrantes das regiões metropolitanas, suscetíveis a graves acidentes naturais, naquelas em que haja grandes empreendimentos de impactos regionais ou nacionais e que possuam grande potencial turístico. A lei nº 10.257 também impõe a obrigatoriedade do plano diretor para as cidades que desejam utilizar os instrumentos necessários para exigir que as propriedades cumpram a sua função social.

Aspectos gerais do município de Rio Verde

O município de Rio Verde localizado no Estado de Goiás, conforme se pode observar na Figura 1, atingiu em 2010 a população de 176.424 habitantes, segundo o último censo demográfico do IBGE. A origem do município está ligada à agropecuária. Próximo ao ano de 1840, José Rodrigues de Mendonça e sua família receberam isenção fiscal para criar gado na região. Em contrapartida, doaram uma porção de terra para a construção de uma capela em louvor a Nossa Senhora das Dores. No final do século XIX, a vila ganhou autonomia com a implantação da Câmara Municipal.

No início do século XX, o município ganhou importância política, pois o médico Pedro Ludovico Teixeira, residente no município, liderou um movimento apoiando a Revolução de 1930. Após um revés, que culminou com sua prisão na cadeia pública da cidade, o movimento foi vitorioso. Assim, Pedro Ludovico tornou-se interventor e depois governador do Estado.

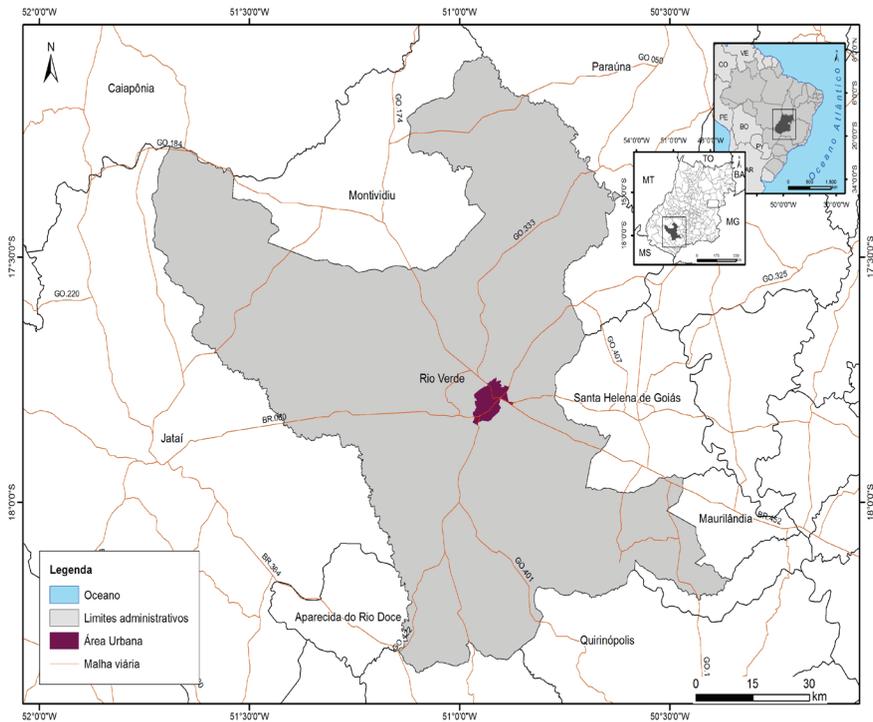


Figura 1 – O município de Rio Verde

Fonte: Sistema Estadual de Geoinformação (SIEG), 2014. Org.: QUEIROZ JÚNIOR, V. S. 2014.

As mudanças provocadas pela modernização da agricultura atingem o município com intensidade a partir da década de 1970. O desenvolvimento de técnicas para a utilização das terras do cerrado provocou a chegada de muitos imigrantes oriundos de vários estados: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul. Essas mudanças associadas a fundação da Cooperativa Agroindustrial dos Produtores Rurais do Sudoeste Goiano (COMIGO), contribuíram para a instalação de várias empresas como, Cargill, Kowalski e Brasilatas.

Os anos de 1990 marcam a chegada da Perdigão (atual BR Foods), gerando milhares de empregos, o que atraiu novas levas de imigrantes, destacando-se os nordestinos. O resultado foi um crescimento populacional rápido como mostra a tabela 1.

Tabela 1 - População de Rio Verde de 1991 a 2010

Ano	População
1991	96.309
2000	116.552
2010	176.424

Fonte: IBGE, 2013.

O rápido crescimento populacional provocou uma grande expansão urbana. Muitos problemas surgiram ou foram ampliados. Na década de 90 do século XX, várias leis foram revisadas ou aprovadas, entre elas o Código de Posturas, Parcelamento, Uso e Ocupação dos Solos e o Código de Obras. Estas leis tinham a função de regular o processo de crescimento urbano, visto que a cidade não contava com um plano diretor.

A obrigatoriedade imposta pela Constituição e regulamentada pelo Estatuto da Cidade estabelecendo, entre outros critérios, que as cidades acima de 20 mil habitantes elaborassem um Plano Diretor, foi fundamental para que o município de Rio Verde se preocupasse em aprovar tal documento. Finalmente, em 06 de setembro de 2007 foi sancionada a Lei Complementar nº 5.318, que dispôs sobre o Plano Diretor e o processo de planejamento do município.

A participação popular no Plano Diretor de Rio Verde

Atendendo ao que afirma o Estatuto da Cidade, o Plano Diretor de Rio Verde engloba tanto as áreas urbanas quanto rurais. Assim a Lei Complementar nº 5.318 afirma que “o Plano Diretor abrange a totalidade do território municipal e será o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana” Entretanto a mesma lei não destina nenhum capítulo para o rural no município, privilegiando dessa maneira o urbano em detrimento do rural.

A parte que trata do desenvolvimento urbano aborda a questão do desenvolvimento sustentável, inclusive faz referências à Agenda 21. Nota-se que há intenção de compatibilizar o desenvolvimento com a questão ambiental. Contudo, esta compatibilidade é apresentada de maneira geral e não se detalha como será a sua aplicação.

O Plano Diretor de Rio Verde também traz algumas inovações em relação à perspectiva democrático-participativa na gestão e no planejamento urbano. Cita o orçamento participativo, coloca a consulta popular e o plebiscito como um dos instrumentos da política urbana e prevê a criação do conselho das cidades.

A ideia do orçamento participativo aparece no Brasil antes do Estatuto da Cidade, como afirma Souza (2011, p.343): “[...] a experiência brasileira com os orçamentos participativos, a rigor, não começou como alguns imaginam, com Porto Alegre, mas sim no final da década de 70, ainda durante o regime militar, em Lages (SC).” Assim, a lei que criou o Plano Diretor de Rio Verde segue esta mesma lógica, mas não menciona qual o grau de participação da população na elaboração do orçamento. Uma participação meramente consultiva já atende ao dispositivo legal.

O Processo de Planejamento Municipal prevê a criação do Conselho da Cidade como instrumento de gestão democrática, até dois anos após o início da vigência da Lei Complementar nº 5.318/2007. Esta lei não detalha como será a composição deste órgão, apenas afirma que será composta de forma paritária a representação dos segmentos organizados da sociedade. O Conselho tem apenas uma atribuição definida no Art. 150, que é o de dar parecer a respeito da avaliação do Plano Diretor realizado de dois em dois

anos em relação a sua aplicação. Assim, outras atribuições e a forma de participação da sociedade ficaram para ser definidas posteriormente através de outras leis.

Considerações finais

Por muito tempo, o planejamento visando ao desenvolvimento foi encarado apenas como algo que deveria ser elaborado por especialistas. Os técnicos seriam aqueles que, baseados na razão e na ciência, conduziram a sociedade ao caminho da prosperidade. Esta situação foi reforçada ainda mais durante os governos militares nas décadas de 1960 e 1970. Esses especialistas receberam o nome de tecnocratas e os planos não levavam em conta a participação direta das pessoas.

No planejamento urbano, de maneira semelhante, a opinião da população não era considerada. De maneira geral, os planos diretores municipais até o início dos anos de 1980 eram peças exclusivamente técnicas. Com o processo de redemocratização ocorrido no fim dos anos 80, que incluiu uma nova Constituição e posteriormente o Estatuto da Cidade, a perspectiva democrática foi incorporada aos planos diretores municipais.

A lei que cria o Plano Diretor de Rio Verde, seguindo essa tendência, prevê alguns instrumentos de participação mais direta da população, entre estes a criação do Conselho das Cidades. Assim, esta instância poderá vir ser um dos mecanismos de participação popular fora das instituições tradicionais. O principal questionamento que surge é o pouco detalhamento na lei do Plano Diretor no que se refere à composição dos seus membros e em relação às funções efetivas deste conselho. Desse modo, a perspectiva democrática do Plano Diretor da cidade ainda precisa de novas leis que a regulamentem.

Referências

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** (1988). Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 28 ago. 2013, 21h 30min..

_____. **Lei nº. 10.257 de 10 de julho de 2001**. Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/110257.htm>. Acesso em 28 de ago. 2013, 21h 50min..

CYMBALISTA, Renato. **A trajetória recente do planejamento territorial no Brasil**: apostas e pontos a observar. Revista Paranaense de Desenvolvimento. Curitiba, n.111, p.29-45, jul./dez. 2006.

HASS, Mônica. ALDANA, Myriam. BADALOTTI, Rosana Maria (orgs.). **Os planos diretores e os limites de uma gestão urbana democrática**: as experiências de Chapecó, Xanxerê e Concórdia (SC). Chapecó, SC: Argos, 2010.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. [Cidades] Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/cidadesat/painel/painel.php?codmun=521880&lang=_PT>. Acesso em: 18 set. 2013, 08:10:35.

MARICATO, Ermínia. O Estatuto da cidade periférica. In: CARVALHO, Celso Santos. ROSSBACH, Ana Cláudia (orgs.). **Estatuto da Cidade: comentado**. São Paulo: Ministério das Cidades: Aliança das Cidades, 2010.

MOTA, Juliana Costa. **Uma análise da criação e da atuação do SERFHAU**. In: XII ENCONTRO DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA EM PLANEJAMENTO URBANO E REGIONAL. 2007, Belém. Anais. 2007. V.12. Disponível em: < <http://www.anpur.org.br/revista/rbeur/index.php/anais/article/view/3393> > Acesso em 29 set. 2013, 15:51.

PREFEITURA DE RIO VERDE. [**Download de arquivos**]. Disponível em:< <http://www.rioverdegoias.com.br/i.php?si=arq> >. Acesso em 29 de ago. 2013, 10h 30min..

REZENDE, Fernando. Planejamento no Brasil: auge, declínio e caminhos para a reconstrução. In. CARDOSO JR, José Celso (org.). **A reinvenção do planejamento governamental no Brasil**. Brasília: Ipea Diálogos para o desenvolvimento, 2011. cap. 02.

RIO VERDE. **Lei Complementar N° 5.318/2007**. Dispõe sobre o Plano Diretor e o Processo de Planejamento do Município de Rio Verde e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.rioverdegoias.com.br/i.php?si=arq>> Acesso em 29 de ago. 2013, 10h 33min..

SOUZA, Marcelo Lopes de. **Mudar a cidade: uma introdução crítica ao planejamento e à gestão**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2002.

_____ **ABC do desenvolvimento urbano**. São Paulo: Bertrand Brasil, 2005.

Emival da Cunha Ribeiro

Mestrando em Geografia pelo Programa de Pós-Graduação em Geografia da Universidade Federal de Goiás - Regional Jataí. Bolsista da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás (FAPEG).

Rua Rg 03 Qd.13 Lt.24 Loteamento Gameleira CEP 75.906-841 – Rio Verde, GO
ecribeiro8@hotmail.com

MÁRCIO RODRIGUES SILVA

Doutor em Geografia pelo Instituto de Estudos Socioambientais da Universidade Federal de Goiás. Atualmente é professor do Curso de Geografia e do Programa de Pós-Graduação em Geografia da UFG - Regional Jataí e Coordenador do Laboratório de Geografia Urbana e da Saúde.

Rua Riachuelo, CP 03, Jataí (GO), Brasil, CEP 75.804-020
marcioufg@gmail.com

Recebido para publicação em março de 2015

Aceito para publicação em agosto de 2015